



Escritura Pública de Compra e Venda

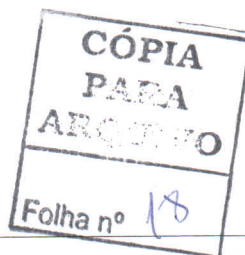
S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (**12/4/2011**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **DÉLIO DE JESUS SOARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **1.528.472-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **423.867.991-15**, residente e domiciliado na Rua C-110, quadra 238, lote 2, Jardim América, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgados compradores, **EDVALDO SILVERIO DA SILVA**, pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº **353.978-DGPC-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **067.611.941-72** e sua esposa **DORACI DE JESUS RIBEIRO**, de prendas do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **3.103.048-DGPC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **280.913.021-34**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº. 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Piratininga, quadra T, lote 9, Jardim Bela Vista, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito: que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 6 (Seis)**, da **Quadra B ("B")**, situado na Rua Amaral, **Vila Legionárias**, nesta Capital, com a área, de **200,00** metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos; 20,00 metros pelo lado direito; e 20,00 metros pelo lado esquerdo; que referido imóvel foi havido por compra feita a Leila Lorette de Jesus Oliveira, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 2º. Tabelionato desta Comarca, no livro 894, folhas 045, em 25/03/1996, devidamente registrado no Registro de Imóveis da 4ª. Circunscrição desta Capital sob número **R-4**, na matrícula número **029.066**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **214.040.0308.000-9**, com valor venal para o presente exercício de R\$42.294,75 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos); que acha-se contratado com os outorgados compradores, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhes, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmark de Pinafoga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 32.12.1030





CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00332-N Folha 127/129

Protocolo 0019872

Escrevente 0014

TRASLADO

reais), importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por pago e satisfeito e dando aos outorgados compradores plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo os outorgados compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas dos mesmos todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente os outorgados dos riscos da evicção, assumindo por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer os outorgados, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que têm conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas pelo outorgante vendedor a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5451.E54C.0531.63C0, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 12/04/2011, válida até 09/10/2011, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 5578045, datada de 12/04/2011, validador nº. 5.555.658.638.544 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 07/04/2011, com Selo de Autenticidade número 0299B092520, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelos outorgados compradores em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Murillo Cortizo Vidal, escrevente, que a digitei. Eu, (a.),

Página 2

Bel. Murillo Cortizo Vidal
Oficial Substituto

Continua na Página 3



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**
Folha nº 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00332-N Folha 127/129

Protocolo 0019872

Escrevente 0014

TRASLADO

Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$790,00; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 12 de abril de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. DELIO DE JESUS SOARES, outorgante, EDVALDO SILVERIO DA SILVA, outorgado e DORACI DE JESUS RIBEIRO, outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [assinatura], escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho [assinatura] da Verdade

Goiânia-GO, 12 de abril de 2011.

[assinatura]
Bel. Murillo Cortizo Vidal
escrevente



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins,
283, Centro,
Goiânia - GO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 186423, Livro 1-D, Folhas 117
Livro 2

Matrícula: 29066, R-5, Compra e Venda
Emol. R\$ 451,44 / Taxa Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 45,14 / Total R\$ 506,22
Goiânia, 29 de agosto de 2012
O Oficial [assinatura]

Circunscrição

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandenmark de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

